

RESOLUÇÃO CSR Nº 056 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a competência do conselho, tal como estabelecida no art. 32, IV do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), segundo o qual compete ao conselho “deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando as solicitações contidas no Ofício nº 149, de 28 de agosto de 2023, oriundo do SAAE do Município de Três Pontas/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 016/2023, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a deliberação da reunião dos membros do Conselho Superior de Regulação, ocorrida em 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, em decorrência da revisão tarifária, no percentual de 19,10% (dezenove inteiros e dez centésimos por cento), abrangendo todos os usuários de forma linear, conforme previstos na “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445,

RESOLUÇÃO CSR Nº 056, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

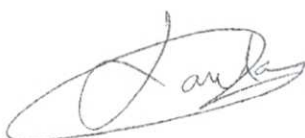
de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Três Pontas/MG os novos valores dos outros preços públicos, denominados "Tabela de Serviços", em decorrência da atualização inflacionária referente à Cesta de Índices, no percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme previsto na "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos", observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 30 de novembro de 2023.



CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de
Regulação

RESOLUÇÃO CSR Nº 056, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

REUNIÃO VIRTUAL COM O TITULAR E O PRESTADOR DOS SERVIÇOS

**Para apresentação do estudo de
sustentabilidade econômico-financeira dos
serviços de abastecimento de água,
esgotamento sanitário, e atualização dos
outros preços públicos do SAAE do Município
de Três Pontas/MG**

Realizada no dia 16 de novembro de 2023, com início às 9h25min e término às 10h04min.

Para acessar a gravação da reunião, copie e cole o link no navegador:

https://drive.google.com/file/d/16xyEkf_a6Wq7mYdsXAWaRo3e9F57C1SR/view?usp=sharing

Ata de reunião virtual com o Titular e o Prestador para apresentação do estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, às 9h25min, com a participação de 9 (nove) participantes, foi realizada a reunião para apresentação do estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG, com o titular e o prestador dos serviços, juntamente com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), através da plataforma digital Google Meet. Estiveram presentes, por parte da agência, a Diretora Administrativa Regulatória, Jéssica de Fátima Ferreira, a Diretora de Fiscalização Regulatória, Gabriela Amanda Lopes Vilela, o Assessor em Especial em Regulação, Antônio Malheiros Fiuza Neto, a Analista de Regulação, Rafaella Correa Costa Ramos, a Assessora Econômica, Luísa Vieira Almeida, a Assessora de Ouvidoria e Comunicação, Damaris Alves Oliveira, o representante do Titular, por meio de procuração, qual seja, o Diretor do SAAE, Marco Antônio De Oliveira Junho, e os representantes do prestador dos serviços, o Diretor do SAAE, Marco Antônio De Oliveira Junho, a Auxiliar Administrativo, Eliane De Fatima Rosa Diniz e o Engenheira Civil Sanitarista, Fabiana Velloso Scatolino. O conteúdo da reunião foi devidamente gravado e ficará disponível no site da ARISMIG, no endereço eletrônico: <https://arismig.mg.gov.br>. Nada mais havendo a ser tratado, a Diretora Administrativa Regulatória agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião virtual às 10h04min, da qual eu, Antônio Malheiros Fiuza Neto, redigi e assino a presente ata.

Antônio Malheiros Fiuza Neto

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL

ARISMIG

DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

**NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 016/2023:
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E ATUALIZAÇÃO DOS
OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE TRÊS
PONTAS/MG**

**BOA ESPERANÇA
NOVEMBRO/2023**

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DE MINAS GERAIS
CNPJ: 46.679.887/0001-97

**NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
Nº 016/2023: DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS
PÚBLICOS DO SAAE DE TRÊS PONTAS/MG**

Solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG, para realização de estudos da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água, esgoto e atualização dos outros preços públicos.

**BOA ESPERANÇA/MG
NOVEMBRO/2023**

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG
Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era – Boa Esperança/MG – CEP: 37170000 – Tel.: (35) 3851-1277

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número médio de economias e volume consumido (m ³)	13
Tabela 2: Número médio de economias e volume consumido (m ³) por categorias ...	14
Tabela 3: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial	15
Tabela 4: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial social	16
Tabela 5: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria comercial	16
Tabela 6: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa para a categoria industrial	17
Tabela 7: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa para a categoria pública	17
Tabela 8: Número médio de economias, volume faturado (m ³) e receita faturada de água/esgoto.....	19
Tabela 9: Custo do m ³ de água	20
Tabela 10: Receitas faturadas.....	21
Tabela 11: Composição das receitas médias arrecadadas.....	22
Tabela 12: Comparativo mensal das receitas arrecadadas e faturadas com água e esgoto	23
Tabela 13: Receitas a receber	23
Tabela 14: Despesas no período	25
Tabela 15: Detalhamento das outras despesas correntes	25
Tabela 16: Previsão de investimentos futuros (24 meses).....	27
Tabela 17: Despesa futura necessária.....	29
Tabela 18: Aumento com pessoal e encargos	29
Tabela 19: Receitas x Despesas.....	30
Tabela 20: Cálculo da cesta de índices de revisão	32
Tabela 21: Receita mensal necessária	34
Tabela 22: Percentual de Revisão Tarifária Periódica	35
Tabela 23: Comprometimento de renda.....	38
Tabela 24: Cálculo da cesta de índices de reajuste	39

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Variação do número de economias	13
Gráfico 2: Variação do consumo (m ³).....	14
Gráfico 3: Consumo médio mensal por economia em cada categoria	15
Gráfico 4: Número médio de economias que consomem até 5m ³	18
Gráfico 5: Variação do consumo faturado (m ³).....	19

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	7
2.	DA ARISMIG	7
3.	DO EMBASAMENTO LEGAL	8
3.1	Titularidade dos Serviços	8
3.2	Competência Regulatória.....	9
4.	DA SOLICITAÇÃO	9
5.	DO PRESTADOR	10
6.	DO OBJETIVO DO ESTUDO	10
7.	DO ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	11
8.	DO PERÍODO DE REFERÊNCIA.....	11
9.	ANÁLISE FINANCEIRA	11
9.1	Análises dos Histogramas de Consumo	12
9.1.1	Consumo Faturado (estimado).....	18
9.1.2	Custo do m ³ de água	20
9.2	Receitas Faturadas	20
9.3	Receitas Arrecadadas	21
9.4	Comparativo das Receitas com Água e Esgoto.....	22
9.5	Receitas a Receber	23
9.6	Análise das Despesas	24
9.6.1	Despesas	24
9.6.2	Análise das despesas futuras.....	28
9.7	Comparativo das Receitas com as Despesas com os Serviços de água e esgoto.....	29
9.7.1	Aumento da despesa com pessoal e encargos.....	29
9.7.2	Receita x Despesas.....	29
10.	METODOLOGIAS DE CÁLCULO E RESULTADOS	30
10.1	Cesta de Índices (CI).....	30
10.1.1	Resultado da CI.....	32
10.1.2	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	33
10.1.3	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados (RMNS)	33
10.1.3.1	Resultado da RMNS	34

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

10.2	Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)	35
10.2.1	Resultado do PRTP	35
10.2.2	Ciclo tarifário	36
11.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	36
11.1	Da Atualização da Estrutura Tarifária	36
12.	DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR	37
15.	DA ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	38
14.	DAS METAS	39
15.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	41

1. INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento decorre da preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constituindo questão fundamental para a modernização e para as garantias econômicas que assegurem ao prestador condições necessárias para a eficiente prestação dos serviços à população. Para esse propósito, deve-se buscar a geração de recursos internos, através de estruturas e níveis de cobrança adequados, bem como recursos externos.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- Proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- Recuperar os custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- Induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- Facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- Adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e faixas de áreas construídas.

2. DA ARISMIG

A ARISMIG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais começou seus primeiros passos na regulação, no ano de 2014, quando era um órgão de regulação vinculado e inserido no CISAB SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas. Entretanto, para atender as melhores práticas regulatórias, a ARISMIG foi criada em 28 de janeiro de 2022, tornando-se uma agência reguladora dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, para realizar a sua função que é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico. A ARISMIG disciplina suas ações por meio de Leis Federais, Estaduais e Municipais,

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Resoluções, Normas Técnicas aprovadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Referência editadas pela ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

A estrutura técnica da ARISMIG é integrada pelo Conselho Superior de Regulação, que é o órgão de natureza técnica e a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, conforme previsto no Estatuto Social.

A agência definiu, por meio de resolução, as regras e procedimentos gerais para as formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotados no que tange às atividades e competências regulatórias delegadas pelos municípios regulados à ARISMIG. As formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotados são os conselhos locais de regulação, a consulta pública ou a audiência pública.

A agência possui canais de Ouvidoria que tem o objetivo de mediar a relação entre os usuários dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos urbanos e drenagem) e os prestadores desses serviços, buscando o aprimoramento da qualidade da prestação. Dessa forma, a Ouvidoria é responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios relacionados aos serviços prestados. Além disso, tem-se a Ouvidoria Itinerante, no qual é realizada visita presencial periódica aos municípios regulados, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população atendida pela ARISMIG e receber as manifestações dos usuários sobre os serviços prestados em seu município.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1 Titularidade dos Serviços

A titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, no caso de interesse local, é exercida pelos Municípios e pelo Distrito Federal, conforme previsto no inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Por sua vez, o §5º do mesmo artigo também diz que "o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação".

A seu turno, o art. 9º, no inciso II, da mesma lei, dispõe que o titular poderá "prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico".

3.2 Competência Regulatória

Com o advento da Lei Federal nº 11.445, de 2007, todos os prestadores de serviços de saneamento deverão definir uma entidade reguladora para as atividades de regulação e fiscalização.

Foi instituído, ainda, que as revisões e os reajustes de tarifas necessariamente deverão ser aprovados pela entidade reguladora. Portanto, a decisão de revisão ou de reajuste de tarifas deixa de ser política e passa a ser técnica, muito embora a titularidade continue sendo do município.

Assim sendo, atendendo a previsão legal contida no §5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Três Pontas, através da Lei Municipal Nº 5.009, de 2022 ratificou o protocolo de intenções da ARISMIG e assinou o Convênio de Regulação, em 02 de janeiro de 2023, delegando a ARISMIG, o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgoto).

Essa atividade está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 2007, que no inciso II do §1º do art. 12 estabelece que a entidade de regulação definirá "*as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos*".

Um dos objetivos da regulação, explícito na referida Lei nº 11.445, de 2007, no art. 22, IV, é "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários", quando o regime de cobrança é tarifário.

4. DA SOLICITAÇÃO

Inicialmente, a autarquia havia solicitado o estudo de reajuste tarifário dos

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

serviços de saneamento, por meio do Ofício nº 067/2023, de 05 de maio de 2023, oriundo do SAAE de Três Pontas/MG. Esse estudo foi concluído e apresentado à autarquia no dia 13 de junho de 2023. Porém, no dia seguinte a reunião, o SAAE solicitou o cancelamento do estudo, por meio do Ofício 085/2023, de 14 de junho de 2023, o qual mencionava a intenção da autarquia em solicitar um estudo de revisão tarifária.

Posteriormente, foi formalizada a solicitação de revisão, por meio do Ofício nº 149, de 28 de agosto de 2023, o qual solicitou à entidade reguladora a elaboração de estudo técnico para revisão periódica dos valores tarifários dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste tarifário dos outros preços públicos, denominada tabela de serviços.

Destaca-se que a entrega da documentação necessária ao estudo foi concluída em 9 de novembro de 2023.

5. DO PRESTADOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Três Pontas é uma autarquia pública, criada e regida pela Lei Municipal nº 533, de 26 de agosto de 1966, sendo responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

6. DO OBJETIVO DO ESTUDO

Esse estudo tem por objetivo estudar a atual situação econômica e financeira do SAAE de Três Pontas, os investimentos futuros e necessários e propor novas tarifas que garantam a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados, capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e

- Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

7. DO ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento foi feito por meio de reajuste tarifário, autorizado pela Resolução ARISSMIG nº 026, de 2022, editada mais precisamente no dia 10 de junho daquele ano, no importe de 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente à apuração do índice da cesta de índices, incidente sobre os valores das tarifas de água, esgoto e demais preços públicos, os quais foram aplicados no faturamento de agosto de 2022.

A ARISMIG utilizará o conteúdo do estudo, conforme previsto na Resolução nº 019, de 2023, da ARISMIG, que prevê o aproveitamento do acervo técnico regulatório produzido no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais (CISAB SUL), por meio de seu órgão de regulação ARISSMIG.

8. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e das informações comerciais corresponde ao custo histórico de agosto de 2022 a julho de 2023.

9. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme a Resolução nº 013, de 2022, tais como:

1. Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
2. Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
3. Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;

4. Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
5. Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
6. Balancete da receita, mês a mês;
7. Relatório de investimentos planejados detalhado (descrição, quantidade e valores), incluindo obras e equipamentos permanentes, de acordo com Anexo III, da Resolução nº 013, de 2022), em conformidade com o orçamento;
8. Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
9. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
10. Lei Orçamentária Anual - LOA;
11. Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit (conforme ANEXO VI, da Resolução nº 013, de 2022);
12. Estrutura tarifária atual e completa;
13. Relatório de contas a receber do último dia do mês anterior a solicitação; e
14. Demais documentos necessários.

9.1 Análises dos Histogramas de Consumo

A análise dos histogramas tem como objetivo traçar o perfil de consumo do município. Para isso, foram solicitados os histogramas de consumo real (micromedido) no período de agosto de 2022 a julho de 2023.

O estudo do consumo através dos histogramas apresentados constitui peça fundamental para a compreensão da quantidade média de economias e o consumo médio dos usuários. Assim, de acordo com os dados demonstrados na tabela a seguir, o número médio de economias foi de 22.094 e o consumo médio de água foi de 277.747m³, no período analisado.

Tabela 1: Número médio de economias e volume consumido (m³)

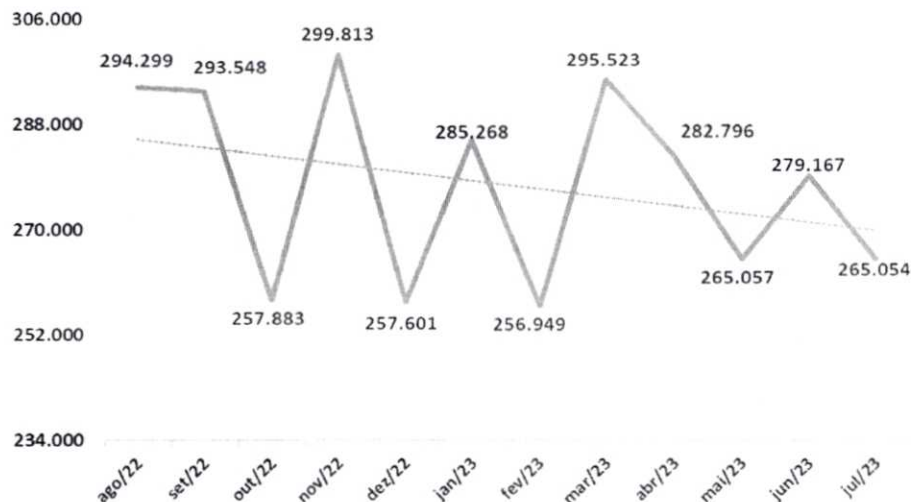
PERÍODO	TOTAL	
	ECONOMIAS	VOLUME
ago/22	22.009	294.299
set/22	22.013	293.548
out/22	22.043	257.883
nov/22	22.067	299.813
dez/22	22.110	257.601
jan/23	22.114	285.268
fev/23	22.099	256.949
mar/23	22.117	295.523
abr/23	22.140	282.796
mai/23	22.130	265.057
jun/23	22.135	279.167
jul/23	22.152	265.054
TOTAL	265.130	3.332.978
MÉDIA	22.094	277.747

Os gráficos a seguir demonstram a variação de economias e o comportamento do consumo no período analisado. O Gráfico 1, aponta que a variação do número de economias foi positiva em 143 unidades no período e a maior variação mensal foi entre os meses de novembro e dezembro de 2022, com um acréscimo de 43 unidades. Já no Gráfico 2, é possível constatar que houve uma redução de 29.245m³ no volume consumido no período analisado, e que a maior variação mensal foi entre os meses de novembro e dezembro de 2022, o qual demonstra a redução de 42.212m³ no consumo.

Gráfico 1: Variação do número de economias



Gráfico 2: Variação do consumo (m³)



O SAAE classifica as economias da seguinte forma: residencial, residencial social, comercial, industrial e pública.

Ao comparar as economias e o volume consumido para cada categoria usuária, pode-se averiguar o quanto cada categoria representa em relação ao total de economias. Vale destacar que a categoria residencial representa 89,29% das economias existentes e que consome 87,82% do volume total medido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2: Número médio de economias e volume consumido (m³) por categorias

CATEGORIA	Nº médio de economias	%	Volume médio consumido	%	Consumo médio mensal por economia
RESIDENCIAL	19.728	89,29%	243.907	87,82%	12,36
RES. SOCIAL	9	0,04%	42	0,015%	4,76
COMERCIAL	2.216	10,03%	24.514	8,83%	11,06
INDUSTRIAL	17	0,08%	2.285	0,82%	133,08
PÚBLICA	124	0,56%	6.999	2,52%	56,48
MÉDIA	22.094	100%	277.747	100%	12,57

Com os dados da tabela acima e o gráfico a seguir, é possível analisar o consumo médio por economia em cada categoria. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi estabelecido que o consumo mínimo necessário por pessoa seja de 110 litros por dia. Assim, considerando o número médio de 4 habitantes/casa, estima-se um consumo médio mensal de 13,20m³ como suficiente para cada domicílio. Desse modo, o consumo médio mensal por economia da

categoria residencial foi de 12,36m³, ou seja, dentro do limite recomendado pela OMS.

Gráfico 3: Consumo médio mensal por economia em cada categoria



Com base nos histogramas de consumo real apresentados pela autarquia, pode-se analisar a concentração de economias e o volume por faixas de consumo, para cada categoria de usuário no município.

A tabela a seguir demonstra a concentração de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria residencial, pode-se verificar que a maioria das economias se concentram nas primeiras faixas de consumo (0 a 25m³), equivalente a 83,63% das economias, que consomem 72,29% do volume total consumido no período analisado.

Tabela 3: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	4.008	18,14%	11.186	4,03%
6 - 10	5.266	23,83%	42.601	15,34%
11 - 15	4.819	21,81%	62.306	22,43%
16 - 20	2.991	13,54%	53.061	19,10%
21 - 25	1.395	6,31%	31.630	11,39%
26 - 30	628	2,84%	17.393	6,26%
31 - 35	291	1,31%	9.335	3,36%
36 - 40	144	0,65%	5.421	1,95%
41 - 45	75	0,34%	3.192	1,15%
46 - 50	40	0,18%	1.919	0,69%
51 - 55	24	0,11%	1.261	0,45%
56 - 60	13	0,06%	774	0,28%
> 60	35	0,16%	3.828	1,38%
TOTAL	19.728	89,29%	243.907	87,82%
T. GERAL	22.094	100,00%	277.747	100,00%

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Para a categoria residencial social, verifica-se que possui em média 9 economias, as quais estão concentradas nas primeiras faixas de consumo, possuindo um consumo total de 42m³ no período.

Tabela 4: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria residencial social

CATEGORIA SOCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	5	0,02%	12	0,00%
6 - 10	4	0,02%	28	0,01%
11 - 15	0	0,00%	2	0,00%
16 - 20	0	0,00%	0	0,00%
21 - 25	0	0,00%	0	0,00%
26 - 30	0	0,00%	0	0,00%
31 - 35	0	0,00%	0	0,00%
36 - 40	0	0,00%	0	0,00%
41 - 45	0	0,00%	0	0,00%
46 - 50	0	0,00%	0	0,00%
51 - 55	0	0,00%	0	0,00%
56 - 60	0	0,00%	0	0,00%
> 60	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	9	0,04%	42	0,02%
T. GERAL	22.094	100,00%	277.747	100,00%

A tabela a seguir apresenta os dados da quantidade média de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria comercial. Percebe-se que essa categoria possui, em média, 2.216 economias, das quais pode-se verificar que a concentração destas economias se encontra nas primeiras faixas de consumo, possuindo, em média, um consumo de 24.514m³ no período.

Tabela 5: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa na categoria comercial

CATEGORIA COMERCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	1.031	4,67%	2.285	0,82%
6 - 10	519	2,35%	4.115	1,48%
11 - 15	283	1,28%	3.651	1,31%
16 - 20	142	0,64%	2.530	0,91%
21 - 25	68	0,31%	1.562	0,56%
26 - 30	41	0,19%	1.154	0,42%
31 - 35	29	0,13%	941	0,34%
36 - 40	19	0,08%	704	0,25%
41 - 45	11	0,05%	483	0,17%
46 - 50	9	0,04%	408	0,15%
51 - 55	8	0,04%	418	0,15%
56 - 60	5	0,02%	309	0,11%
> 60	50	0,23%	5.954	2,14%
TOTAL	2.216	10,03%	24.514	8,83%
T. GERAL	22.094	100,00%	277.747	100,00%

Para a categoria industrial foi registrada uma média de 17 economias, com um consumo médio de 2.285m³, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 6: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa para a categoria industrial

CATEGORIA INDUSTRIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	3	0,01%	2	0,00%
6 - 10	1	0,00%	5	0,00%
11 - 15	1	0,00%	7	0,00%
16 - 20	1	0,01%	22	0,01%
21 - 25	1	0,01%	32	0,01%
26 - 30	1	0,00%	30	0,01%
31 - 35	0	0,00%	14	0,00%
36 - 40	0	0,00%	12	0,00%
41 - 45	0	0,00%	18	0,01%
46 - 50	0	0,00%	8	0,00%
51 - 55	0	0,00%	13	0,00%
56 - 60	0	0,00%	10	0,00%
> 60	8	0,04%	2.112	0,76%
TOTAL	17	0,08%	2.285	0,82%
T. GERAL	22.094	100,00%	277.747	100,00%

A tabela a seguir apresenta os dados da quantidade média de economias e o volume consumido por faixa de consumo para a categoria pública. Percebe-se que a maior concentração de economias está nas primeiras faixas de consumo (0 a 20m³), para um total de 124 economias com consumo médio de 6.999m³.

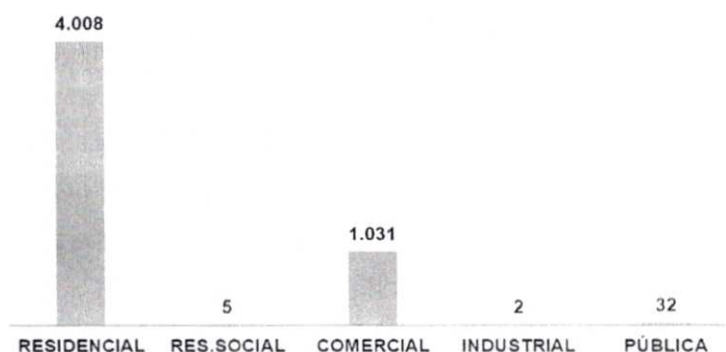
Tabela 7: Quantidade média de economias e volume consumido por faixa para a categoria pública

CATEGORIA PÚBLICA				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	32	0,15%	47	0,02%
6 - 10	14	0,06%	109	0,04%
11 - 15	12	0,06%	158	0,06%
16 - 20	11	0,05%	199	0,07%
21 - 25	7	0,03%	149	0,05%
26 - 30	4	0,02%	106	0,04%
31 - 35	3	0,01%	83	0,03%
36 - 40	4	0,02%	145	0,05%
41 - 45	3	0,01%	108	0,04%
46 - 50	3	0,01%	136	0,05%
51 - 55	2	0,01%	97	0,03%
56 - 60	2	0,01%	125	0,05%
> 60	29	0,13%	5.537	1,99%
TOTAL	124	0,56%	6.999	2,52%
T. GERAL	22.094	100,00%	277.747	100,00%

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Ao realizar a análise dos histogramas e do Gráfico 4, constata-se que, em média, 5.083 das economias do município estão consumindo até 5m³ de água, representando aproximadamente 22,98% das economias totais. Este dado é um fator relevante a ser observado na composição das tarifas, sendo também uma ferramenta importante de gerenciamento no setor comercial do prestador, além de fornecer indicadores de acompanhamento tanto do consumo quanto do volume de água distribuído. Portanto, deve ser dada atenção especial para essa informação, com a adoção de procedimentos que visem averiguar as razões e motivos que ocasionaram leituras tão baixas. Isso pode ser um indicador de medidores com defeito ou imóveis sem ocupação. A adoção de procedimentos para a redução deste percentual pode contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia.

Gráfico 4: Número médio de economias que consomem até 5m³



9.1.1 Consumo Faturado (estimado)

O estudo do consumo faturado é composto pelas análises das economias, dos volumes (m³) e das receitas faturadas para cada mês do período analisado, ou seja, trata-se do consumo estimado de água distribuído para a população pelo SAAE, o qual tende a ser maior que o consumo real, pois os usuários que possuem consumo inferior a 15m³ tem seu consumo faturado fixado em 15m³ por se tratar de tarifa fixa que visa custear os custos fixos dos serviços prestados.

A tabela a seguir mostra as informações retiradas do histograma de consumo faturado, podendo ser observado que, o mês de novembro de 2022 registrou o maior consumo faturado, de 401.552m³ (quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois metros cúbicos) e a maior receita faturada, no montante de R\$ 1.257.189,18 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito

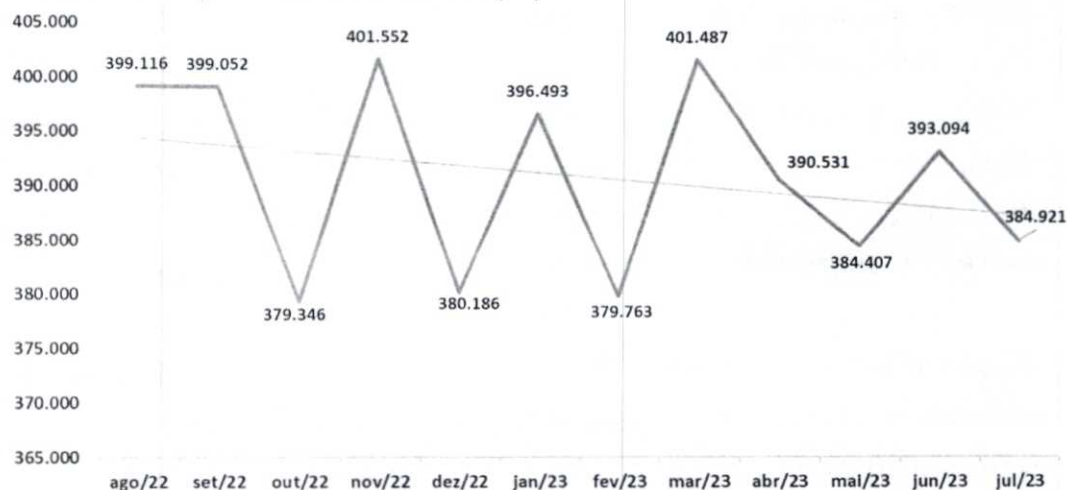
centavos). Vale ressaltar que, o volume médio faturado no período, foi de 390.829m³ (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e nove metros cúbicos). Considerando a quantidade média de economias, de 22.094 (vinte e duas mil e noventa e quatro), obtém-se a receita faturada, no valor de R\$ 1.188.820,71 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos).

Tabela 8: Número médio de economias, volume faturado (m³) e receita faturada de água/esgoto

Período	Economias	Volume Faturado (m ³)	Receita água e esgoto (R\$)
ago/22	22.009	399.116	1.245.499,40
set/22	22.013	399.052	1.244.910,28
out/22	22.043	379.346	1.128.480,18
nov/22	22.067	401.552	1.257.189,18
dez/22	22.110	380.186	1.131.930,04
jan/23	22.114	396.493	1.218.058,49
fev/23	22.099	379.763	1.096.578,01
mar/23	22.117	401.487	1.253.019,04
abr/23	22.140	390.531	1.208.627,41
mai/23	22.130	384.407	1.135.369,83
jun/23	22.135	393.094	1.208.738,24
jul/23	22.152	384.921	1.137.448,36
Total	265.129	4.689.948	14.265.848,46
Média	22.094	390.829	1.188.820,71

A seguir é apresentado o gráfico de consumo faturado, o qual possibilita a análise de sua oscilação no período, evidenciado uma redução de 14.195m³ do consumo faturado, comparando os meses de agosto de 2022 e julho de 2023.

Gráfico 5: Variação do consumo faturado (m³)



Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

9.1.2 Custo do m³ de água

A tabela a seguir demonstra o custo do m³ de água em cada mês analisado, encontrado a partir da divisão entre o valor faturado para o serviço de água e o volume medido, que é o volume aferido no hidrômetro de cada ligação de água. Dessa forma, é possível apontar que o custo médio de água do período foi de R\$ 3,30/m³ de água.

Tabela 9: Custo do m³ de água

Período	Volume Médio Medido (m³)	Receita Faturada Água (R\$)	Custo R\$/m³
ago/22	294.299	959.791,88	3,26
set/22	293.548	959.294,00	3,27
out/22	257.883	869.745,85	3,37
nov/22	299.813	968.857,47	3,23
dez/22	257.601	872.116,15	3,39
jan/23	285.268	938.409,62	3,29
fev/23	256.949	845.080,78	3,29
mar/23	295.523	965.382,62	3,27
abr/23	282.796	931.298,15	3,29
mai/23	265.057	874.642,80	3,30
jun/23	279.167	931.379,91	3,34
jul/23	265.054	876.719,35	3,31
Total	3.332.958	10.992.718,58	3,30
Média	277.747	916.059,88	

9.2 Receitas Faturadas

A receita faturada é a previsão de valores que podem entrar no caixa, provenientes das contas emitidas aos usuários pela prestação dos serviços.

Assim, ao verificar os mapas de faturamento, de inclusão e de estorno do SAAE no período analisado, foi possível calcular ao valor das receitas faturadas com água, esgoto e outros serviços, no montante médio de R\$ 1.286.448,79 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Deste valor, R\$ 916.059,88 (novecentos e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) foram faturados com os serviços de abastecimento de água, R\$ 272.760,82 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) com os serviços de esgotamento sanitário e R\$ 97.628,08 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos) foram com outros serviços e multas, demonstrados na tabela a seguir.

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Tabela 10: Receitas faturadas

Mês/Ano	RECEITA FATURADA - Água (R\$)	RECEITA FATURADA - Esgoto (R\$)	RECEITA FATURADA - Outros serviços e multas (R\$)	RECEITA FATURADA TOTAL (Água (+) Esgoto (+) Outros serviços e multas) (R\$)
ago/22	959.791,88	285.707,52	92.530,14	1.338.029,54
set/22	959.294,00	285.616,28	97.941,52	1.342.851,80
out/22	869.745,85	258.734,33	83.986,08	1.212.466,26
nov/22	968.857,47	288.331,71	91.061,05	1.348.250,23
dez/22	872.116,15	259.813,89	91.497,10	1.223.427,14
jan/23	938.409,62	279.648,87	94.603,01	1.312.661,50
fev/23	845.080,78	251.497,23	87.021,42	1.183.599,43
mar/23	965.382,62	287.636,42	108.074,98	1.361.094,02
abr/23	931.298,15	277.329,26	111.624,45	1.320.251,86
mai/23	874.642,80	260.727,03	104.679,91	1.240.049,74
jun/23	931.379,91	277.358,33	107.678,27	1.316.416,51
jul/23	876.719,35	260.729,01	100.839,03	1.238.287,39
TOTAL	10.992.718,58	3.273.129,88	1.171.536,96	15.437.385,42
MÉDIA	916.059,88	272.760,82	97.628,08	1.286.448,79

9.3 Receitas Arrecadadas

A receita arrecadada é o valor da receita faturada que de fato entrou no caixa. Desta forma, no período analisado foi arrecadado com as tarifas de água, esgoto, outros serviços e multas, o montante médio de R\$ 1.337.612,55 (um milhão, trezentos e trinta sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Na tabela a seguir, é possível verificar que as receitas arrecadadas com as tarifas de água totalizaram o montante médio de R\$ 911.202,88 (novecentos e onze mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), representando 68,12% (sessenta e oito inteiros e doze centésimos por cento) da arrecadação. As tarifas de esgoto totalizaram o montante médio de R\$ 270.831,74 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) representando 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da arrecadação. Já os outros serviços e multas, totalizaram o montante médio de R\$ 155.577,93 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) equivalentes a 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da arrecadação.

Tabela 11: Composição das receitas médias arrecadadas

Mês/Ano	Receita Arrecadada Água (R\$)	Receita Arrecadada Esgoto (R\$)	Receita Arrecadada - Outros Serviços e multas (R\$)	Receita Arrecadada Total (Água (+) Esgoto (+) Outros Serviços e multas) (R\$)
ago/22	863.736,58	255.744,02	144.215,15	1.263.695,75
set/22	905.795,30	269.012,84	142.898,22	1.317.706,36
out/22	954.863,32	283.663,70	145.741,71	1.384.268,73
nov/22	835.466,33	248.471,13	143.531,33	1.227.468,79
dez/22	968.643,79	288.351,14	171.411,37	1.428.406,30
jan/23	898.089,05	267.189,22	152.301,65	1.317.579,92
fev/23	871.066,44	258.711,96	137.797,66	1.267.576,06
mar/23	926.111,08	275.796,26	171.853,45	1.373.760,79
abr/23	866.835,82	258.186,08	141.041,83	1.266.063,73
mai/23	984.278,84	292.378,52	170.143,31	1.446.800,67
jun/23	932.684,31	277.143,87	173.716,39	1.383.544,57
jul/23	926.863,75	275.332,10	172.283,04	1.374.478,89
Total	10.934.434,61	3.249.980,84	1.866.935,11	16.051.350,56
Média	911.202,88	270.831,74	155.577,93	1.337.612,55
%	68,12%	20,25%	11,63%	100,00%

9.4 Comparativo das Receitas com Água e Esgoto

Neste subtópico é apresentado um comparativo entre a receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto do período analisado, sendo possível observar as oscilações que houve entre elas.

A variação na receita é um fenômeno normal e esperado, que se refere à diferença entre a previsão de valores que podem entrar no caixa e o valor efetivamente recebido. No entanto, as faturas geradas não resultam em recebimentos imediatos, de modo que normalmente o valor faturado no mês, tem o vencimento para o mês seguinte, justificando tais oscilações.

No período analisado, verifica-se que a receita faturada foi maior do que a receita arrecadada, no total de R\$ 81.433,01 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo), o que representa 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) do valor faturado.

Tabela 12: Comparativo mensal das receitas arrecadadas e faturadas com água e esgoto

Mês/Ano	RECEITA FATURADA Água e Esgoto (R\$)	RECEITA ARRECADADA Água e Esgoto (R\$)	Dif. em % entre rec. arrec e rec. fat.
ago/22	1.245.499,40	1.119.480,60	-10,12%
set/22	1.244.910,28	1.174.808,14	-5,63%
out/22	1.128.480,18	1.238.527,02	9,75%
nov/22	1.257.189,18	1.083.937,46	-13,78%
dez/22	1.131.930,04	1.256.994,93	11,05%
jan/23	1.218.058,49	1.165.278,27	-4,33%
fev/23	1.096.578,01	1.129.778,40	3,03%
mar/23	1.253.019,04	1.201.907,34	-4,08%
abr/23	1.208.627,41	1.125.021,90	-6,92%
mai/23	1.135.369,83	1.276.657,36	12,44%
jun/23	1.208.738,24	1.209.828,18	0,09%
jul/23	1.137.448,36	1.202.195,85	5,69%
TOTAL	14.265.848,46	14.184.415,45	-0,57%
MÉDIA	1.188.820,71	1.182.034,62	-0,57%
Diferença anual entre receita arrecadada e a receita faturada			-81.433,01

9.5 Receitas a Receber

Para complementar a análise em relação às receitas da autarquia, foi solicitado o envio do relatório de “Contas a Receber”. Neste relatório, foi possível verificar todas as contas vencidas até 31/07/2023 e que não foram recebidas até 14/11/2023, de acordo com o relatório emitido no dia 16/11/2023. A tabela a seguir, demonstra que a autarquia possuía em 14/11/2023, um valor a receber com água e esgoto de R\$ 145.125,45, com a tarifa de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de R\$ 91.292,91, e com outras receitas a receber, de R\$ 274.960,42, totalizando o montante de R\$ 511.378,78.

Tabela 13: Receitas a receber

Contas a Receber	
Tipo	Valor R\$
Tarifa de Água	111.990,37
Tarifa de Esgoto	33.135,08
Total 1 (Água + Esgoto)	145.125,45
Outras Receitas a Receber	274.960,42
Tarifa de RSU	91.292,91
Total 1 + Outras Receitas + Tarifa de RSU	511.378,78
Total Geral a Receber Apontado no Relatório	511.378,78

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

No entanto, apesar do valor a receber com tarifas de água, esgoto e outros preços públicos apontado pelo relatório, sintetizado na tabela acima, não há garantia de recuperação dessa receita em sua totalidade. Logo, não há como considerar esse valor como previsão de receita para cálculo tarifário. Dessa forma, faz-se necessária uma análise, por parte da autarquia, com objetivo de identificar e buscar meios de receber os débitos, tendo em vista que estes podem ser provenientes de unidades usuárias no qual o corte não pode ser realizado, como por exemplo, hospitais e outros.

Considerando que os valores a receber não integrarão a previsão de receita para fins de cálculo tarifário, o ingresso futuro desses valores poderá ser destinado à realização de investimentos por parte do SAAE.

9.6 Análise das Despesas

O MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público classifica as despesas em dois grupos: despesas correntes (despesas operacionais) e despesas de capital (despesas de investimento). A soma desses dois grupos é igual às despesas totais de um determinado período.

9.6.1 Despesas

Neste quesito, foi constatado que as despesas correntes equivaleram, no período analisado, ao valor médio de R\$ 1.098.176,66 (um milhão, noventa e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), representando 97,04% (noventa e sete inteiros e quatro centésimos por cento) das despesas totais. As despesas correntes são divididas em: administração, no valor médio de R\$ 280.638,69 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 24,80% (vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), sistema de água no valor médio de R\$ 742.934,11 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) equivalente a 65,65% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) e sistema de esgoto no valor médio de R\$ 74.603,86 (setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) das despesas totais. As despesas de capital totalizaram, no valor médio de R\$ 33.473,50 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e

cinquenta centavos) correspondendo a 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) das despesas totais, conforme a tabela a seguir.

Tabela 14: Despesas no período

DESPESAS	TOTAL (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	%
ADMINISTRAÇÃO (ADM)	3.367.664,27	280.638,69	24,80%
Pessoal e Encargos	2.172.071,22	181.005,94	15,99%
Outras despesas correntes	1.195.593,05	99.632,75	8,80%
SISTEMA DE ÁGUA (A)	8.915.209,29	742.934,11	65,65%
Pessoal e Encargos	3.804.233,09	317.019,42	28,01%
Outras despesas correntes	5.110.976,20	425.914,68	37,64%
SISTEMA DE ESGOTO (E)	895.246,31	74.603,86	6,59%
Pessoal e Encargos	785.697,39	65.474,78	5,79%
Outras despesas correntes	109.548,92	9.129,08	0,81%
(1)	13.178.119,87	1.098.176,66	97,04%
Desp. Capital Administração	43.012,41	3.584,37	0,32%
Desp. Capital Água	163.669,64	13.639,14	1,21%
Desp. Capital Esgoto	195.000,00	16.250,00	1,44%
DESPESAS DE CAPITAL (ADM+A+E) (2)	401.682,05	33.473,50	2,96%
TOTAL (1) + (2)	13.579.801,92	1.131.650,16	100,00%

Em seguida, é apresentado o detalhamento das outras despesas correntes do SAAE deste município, sendo possível verificar quais despesas foram liquidadas e em qual setor foram alocadas. Destaca-se a despesa com energia elétrica, que possui a maior representatividade deste grupo, correspondendo a 19,21% (vinte e um inteiros e um centésimo por cento) das despesas totais.

Tabela 15: Detalhamento das outras despesas correntes

Tipo de Despesa	Administração	Sistema de Água	Sistema de Esgoto	Total	%
Material de Consumo	2.513,58	46.555,82	837,50	49.906,90	4,81%
Combustível	0,00	12.429,62	0,00	12.429,62	1,20%
Material Químico	0,00	46.101,58	0,00	46.101,58	4,45%
Energia Elétrica	0,00	199.194,33	0,00	199.194,33	19,21%
Serviço de PJ - ARISMIG	4.245,84	0,00	0,00	4.245,84	0,41%
Outros Serviços de PF	3.373,49	0,00	0,00	3.373,49	0,33%
Outros Serviços de PJ	43.321,32	45.605,81	0,00	88.927,13	8,58%
Auxílio Alimentação	10.566,17	24.494,11	5.553,97	40.614,25	3,92%
Outros Auxílios Financeiros PF	604,02	0,00	0,00	604,02	0,06%
Diárias	1.467,50	376,67	0,00	1.844,17	0,18%
Passagens e despesa com locomoção	683,00	6,17	0,00	689,16	0,07%
Serviços de Tecn.a da Inform. e Comunic.	8.192,89	37.376,64	0,00	45.569,53	4,40%
Outras Despesas	24.664,95	13.773,94	2.737,61	41.176,50	3,97%
Total	99.632,75	425.914,68	9.129,08	534.676,51	51,57%

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

Para a melhor composição do valor das tarifas é necessário o conhecimento dos custos reais de cada vertente do saneamento básico, de modo que, assim, sugere-se, para os próximos 24 meses, que os funcionários do SAAE façam as verificações das atuais alocações das despesas e das receitas e realizem as possíveis adequações no orçamento.

9.6.1.2 Análise das despesas de capital

Na análise de despesas de capital, serão verificados os investimentos contemplados na tarifa atual, bem como a previsão dos investimentos futuros necessários.

9.6.1.2.1 Acompanhamento dos investimentos e despesas previstos no último estudo

Desde o início da atividade regulatória exercida em relação ao SAAE de Três Pontas por esta entidade, e até mesmo à época da regulação pelo CISAB SUL, que se iniciou em 2015, não houve a aplicação de uma revisão tarifária, impossibilitando a vinculação de valores específicos para investimentos na tarifa, haja vista que, de acordo com as normas da ARISMIG pertinentes, essas questões só podem ser consideradas quando o prestador solicitar revisão. Em 2019, foi realizado um estudo de revisão de instituição de novas tarifas, solicitado pela autarquia, porém não houve a aplicação devido a dificuldades técnicas à época. Após o ocorrido houve apenas reajustes inflacionários, sem revisão e sem o acompanhamento de investimentos.

9.6.1.2.2 Previsão de recurso para investimentos futuros

A autarquia apresentou a previsão dos investimentos a serem contemplados neste estudo de revisão no montante de R\$ 4.469.716,40 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a serem executados em 24 meses, conforme os respectivos cronogramas de execução. Os investimentos demonstrados na tabela a seguir foram devidamente atestados pela equipe técnica de fiscalização da ARISMIG, por meio do Parecer Técnico nº 010/2023.

Tabela 16: Previsão de investimentos futuros (24 meses)

Despesas de Capital - Projeção de Investimentos (desembolso em 24 meses)				
Conforme Cronograma de desembolso				
Ítem	Categoria	Descrição	PrevisãoTotal 24 meses (R\$)	Previsão - média mensal (R\$) - 24 meses
1	MELHORIAS CAPTAÇÃO SISTEMA SETE CACHOEIRAS		61.822,71	2.575,95
2	MELHORIAS E ADEQUAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA EEAB-1 SISTEMA SETE CACHOEIRAS		252.265,53	10.511,06
3	MELHORIAS E ADEQUAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA EEAB-2 SISTEMA SETE CACHOEIRAS		471.311,43	19.637,98
4	UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUO UTR - ETA I IPIRANGA		305.632,02	12.734,67
5	UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUO UTR - ETA II PARAÍSO		528.155,17	22.006,47
6	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA ETA I - 1000 M3		692.594,35	28.858,10
7	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA SISTEMA SETE CACHOEIRAS E MELHORIAS E ADEQUAÇÕES ETA II PARAÍSO		2.157.935,19	89.913,97
Total de Investimentos Planejados - 2024 e 2025 (24 meses) - Considerados no cálculo tarifário			4.469.716,40	186.238,18

Vale ressaltar que os valores considerados nesta nota técnica para investimentos devem ser destinados a uma conta vinculada (conta bancária), como forma de assegurar o destino dos recursos arrecadados para realização de investimentos, incentivar o planejamento do prestador e melhorar a gestão do fluxo de caixa, conforme o §2º do art. 21, da Resolução nº 013, de 2022. Após a análise do recurso tarifário para investimentos futuros necessários, foi considerado neste estudo tarifário o valor médio de R\$ 186.238,18 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e oito e dezoito centavos), representando 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento) da receita mensal necessária, ou seja, este percentual deve ser reservado em conta específica para investimentos, utilizando como base a receita mensal arrecadada. O valor vinculado a esta conta deverá ocorrer a partir do mês subsequente ao mês de aplicação das novas tarifas, de modo que, até os juros

desta conta poderão ser revertidos para investimentos. É importante destacar que todo o valor gasto na execução dos investimentos deve ser contabilizado como despesas de capital para ser base para a prestação de contas da conta vinculada.

De acordo como inciso II do art. 10, da Resolução nº 013, de 2022, que contempla os investimentos futuros, estes precisam ser considerados para o cálculo da receita necessária desde que não estejam contemplados nos custos operacionais incorridos e desde que sejam custeados pela própria estrutura tarifária.

Sem dúvida, os incisos III e V, do §1º do art. 29, da LNSB dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, a qual deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e gerar os recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço.

9.6.2 Análise das despesas futuras

As despesas futuras necessárias são incorporadas no cálculo, visando a cobertura dos gastos necessários com despesas antes não contempladas no custo histórico, que são importantes para a manutenção ou melhoria dos serviços prestados.

Para considerar essas despesas no cálculo, a entidade reguladora observará os seguintes critérios:

- as despesas não podem ter sido previstas no custo operacional incorrido no período anterior e nem podem ser consideradas nas despesas de capital (ou investimentos);
- as novas despesas devem ser contínuas e necessárias, devendo estar previstas em editais, leis, contrato(s) novo(s) de prestação de serviços ou outros atos normativos que comprovem a sua aplicação no período previsto para o próximo ciclo tarifário

9.6.2.1 Análise das despesas futuras

Neste estudo tarifário, foi solicitado pelo SAAE de Três Pontas, através do documento “declaração gasto com a folha de pagamento”, que fosse desconsiderado o custo histórico com pessoal e encargos, e que fosse utilizado o novo custo (despesa futura necessária), em virtude da Lei Municipal 5.485 de 05 de maio de 2023 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

de Três Pontas. Sendo encaminhado o anexo, o qual apresenta a projeção de gasto com a folha de pagamento para o período de 12 meses, no montante médio de R\$ 722.109,05 (setecentos e vinte e dois mil, cento e nove reais e cinco centavos), demonstrado na tabela a seguir, o qual foi considerado neste estudo de sustentabilidade econômico-financeira.

Tabela 17: Despesa futura necessária

Pessoal e Encargos	
Valor Anual (R\$)	Valor médio mensal (R\$)
8.665.308,57	722.109,05

9.7 Comparativo das Receitas com as Despesas com os Serviços de água e esgoto

No comparativo entre as receitas e as despesas com os serviços de água e esgoto, será analisada a sustentabilidade da autarquia em relação aos serviços prestados e suas necessidades (investimentos e despesas futuras).

9.7.1 Aumento da despesa com pessoal e encargos

Para realizar o comparativo entre as receitas e as despesas foi feita uma projeção do aumento da despesa com pessoal e encargos que será considerado como despesa futura necessária em relação ao custo histórico com o mesmo bloco de custos. Pode-se verificar, conforme a tabela abaixo, que o impacto médio do aumento da despesa com pessoal e encargos será no montante mensal de R\$ 158.608,91 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e um centavos).

Tabela 18: Aumento com pessoal e encargos

Cálculo da previsão de aumento com pessoal	
Custo Histórico médio com Pessoal (R\$)	563.500,14
Custo Futuro médio com Pessoal (R\$)	722.109,05
Aumento médio com pessoal (R\$)	158.608,91

9.7.2 Receita x Despesas

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais dos serviços de água e esgoto no período analisado, acrescidas do aumento das despesas com pessoal e encargos, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia são suficientes para

custear as despesas médias (correntes e futuras) e as despesas médias de capital (investimentos), entretanto como a metodologia prevê a inclusão de investimentos necessários para autarquia além dos praticados historicamente, estes recursos não são suficientes para execução destes investimentos. Na tabela a seguir, é possível verificar que o valor da arrecadação média foi maior que as despesas correntes, aumento das despesas com pessoal e encargos e as despesas de capital, correspondendo a um superávit, no valor médio de R\$ 47.353,48 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Tabela 19: Receitas x Despesas

Receita Média Arrecadada (Água, Esgoto e DPP)	Despesas Média (Custo histórico) (Água, Esgoto e Adm.)	Despesas Média de Capital (Água, Esgoto e Adm.)	Previsão de aumento médio de Despesa no Custo Futuro	Superávit/Déficit Médio (Água, Esgoto e DPP)
1.337.612,55	1.098.176,66	33.473,50	158.608,91	47.353,48

10. METODOLOGIAS DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico, será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados para atualizar as tarifas de água e esgotamento sanitário, bem como os valores dos outros preços públicos e multas, conforme solicitação do ente regulado.

10.1 Cesta de Índices (CI)

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a ARISMIG realiza a projeção da inflação esperada para o período seguinte. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o ANEXO I, da Resolução nº 013, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um índice de preços calculado pela ARISMIG para reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado para levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um índice composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos

servidores) para reajustar grupos específicos de despesas. Desse modo, cada um dos blocos de despesa que a agência utiliza para avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais índices serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada destes índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. A ARISMIG divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material permanente, Folha de Pagamento, Energia elétrica e obras e instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

- COI: Custos Operacionais Incorridos;
- CA: Custos Administrativos;
- FO: Folha de Pagamento
- MT: Material de Consumo
- EE: Energia Elétrica.

$$CI = \frac{(\overline{CA}_{j-1} + \overline{EM}_{j-1} * IPCA_j) + (\overline{FO}_{j-1} * INPC_j) + (\overline{EE}_{j-1} * IRT_j) + (\overline{MT}_{j-1} * IGPM_j) + (\overline{OIR}_{j-1} * INCC_j)}{100} \quad \text{Fórmula (2)}$$

As siglas representam:

- CI: Cesta de índices;
- CA: Custos Administrativos;
- MT: Material de Consumo;
- EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
- FO: Folha de Pagamento;
- EE: Energia Elétrica;
- OIR: Obras e Instalações Realizadas;
- j: Período presente
- j -1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
- j +1: Período de x meses após o estudo tarifário

Em relação aos blocos de custos EM e OIR, estes somente serão utilizados quando for processo de reajuste tarifário, pois no caso de revisão tarifária são utilizados os investimentos futuros. Os índices utilizados para cálculo da CI são

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

10.1.1 Resultado da CI

A tabela a seguir demonstra os índices inflacionários oficiais acumulados do período de agosto de 2022 a julho de 2023, o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índices. O índice da CI encontrado para a revisão tarifária é de 3,72% (três inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sendo este o índice que irá atualizar o valor médio R\$ 567.187,21 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), referente ao custo histórico da administração, dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos serviços que se referem aos outros preços públicos. É importante, enfatizar que foi desconsiderado do cálculo o custo histórico com pessoal e encargos, conforme explicado no subtópico “Análise das despesas futuras”.

Tabela 20: Cálculo da cesta de índices de revisão

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Julho 2023)	Fonte
IPCA	3,99%	IBGE
INPC	3,53%	IBGE
IRT	6,67%	ANEEL/ POWER BI
INCC	3,15%	FGV
IGP-M	-7,72%	FGV
Cesta de índice para Revisão Tarifária		
Bloco de Despesas	Valor médio (ago/2022 a jul/2023)	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)		0,00%
Energia Elétrica (IRT)	199.194,33	35,12%
Material de Consumo (IGP-M)	58.531,21	10,32%
Custo Administrativo (IPCA)	309.461,68	54,56%
Equip. e Mat. Perm. (IPCA)		0,00%
Obras e Instalações (INCC)		0,00%
Total	567.187,21	100,00%
Cesta de índice para revisão tarifária		3,723%

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

10.1.2 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária, é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP), conforme está previsto no ANEXO II, da Resolução ARISMIG nº 013, de 2022.

10.1.3 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados (RMNS)

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no município, resulta da seguinte fórmula:

$$RMNS = (\overline{COI}_{t-1} * (\overline{CI} - \overline{IFX}_{t-1})) - (\overline{OP}_{t-1} + \overline{OR}_{t-1}) + (\overline{RI}_{t-1}) + (\overline{DFN}_{t+1} + \overline{RT}) + (\overline{IF}_{t+1} - \overline{RE}_{t+1}) - (\overline{SF}_{t-1}) + (\overline{FE}_{t+1} + \overline{CV}_{t+1})$$

Sendo:

- a. RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
- b. COI: Custos Operacionais Incorridos;
- c. OP: Outros Preços Públicos;
- d. OR: Outras Receitas;
- e. IF: Investimentos Futuros;
- f. DFN: Despesas Futuras Necessárias;
- g. RE: Recursos Externos;
- h. RT: Reserva Técnica;
- i. SF: Superávit financeiro não vinculado
- j. FE: Fundo Específico
- k. CV: Conta vinculada ³
- l. IFX: Índice do FATOR X
- m. CI: Cesta de índices
- n. RI: Receitas Irrecuperáveis
- o. Período presente
- p. -1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
- q. +1= Período de x meses após o estudo tarifário

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido corrigido pelo índice da CI, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, fundo específico, conta vinculada e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente, os outros preços públicos, as outras receitas e os recursos externos.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, atualizados pelo índice da CI, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

10.1.3.1 Resultado da RMNS

As sínteses dos cálculos demonstrados pela tabela a seguir indicam que a autarquia necessita de uma arrecadação mensal com tarifas de água e esgoto correspondente a R\$ 1.415.904,17 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos), representando o montante anual R\$ 16.990.850,06 (dezesseis milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), para que seja possível a realização dos investimentos essenciais para o planejamento da universalização, a integridade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, assim como a manutenção da operação da rede e da disponibilidade do serviço público à sociedade, em qualidade e quantidade adequada.

Tabela 21: Receita mensal necessária

	RMNS =	R\$	1.415.904,17
(+)	COI =	R\$	588.302,39
	CI =		3,72%
	IFX =		0,00%
(-)	OP =	R\$	45.791,13
(-)	OR =	R\$	109.786,80
(+)	DFN =	R\$	722.109,05
(+)	RT =	R\$	74.832,48
(+)	IF =	R\$	186.238,18
(-)	RE =	R\$	-
(-)	SF =	R\$	-
(+)	CV =	R\$	-
(+)	FE =	R\$	-

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

A autarquia enviou a declaração de apuração do superávit financeiro acumulado em dezembro de 2022, no montante de R\$ 7.738.254,35 sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); entretanto, conforme informado pela autarquia através de declaração, no ano de 2023 todo o valor de superávit já foi utilizado ou está vinculado às despesas, de modo que, no cálculo da RMNS, não foi considerado nenhum valor referente ao superávit.

10.2 Percentual de Revisão Tarifária Periódica (P RTP)

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica. A fórmula a seguir descreve o cálculo:

$$P RTP = \frac{(RMNS - R MAS)}{R MAS} * 100$$

Sendo:

P RTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

R MAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

10.2.1 Resultado do P RTP

A tabela a seguir aponta o déficit médio da receita no montante de R\$ 227.083,47 (duzentos e vinte e sete mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), com os serviços de água e esgotamento sanitário, sendo este o montante essencial para o equilíbrio financeiro desses serviços e execução de investimentos. Assim, para alcançar a receita mensal necessária, é preciso um acréscimo de 19,10% (dezenove inteiros e dez centésimos por cento), no valor da receita faturada com as tarifas de água e esgoto, abrangendo todos os usuários de forma linear.

Tabela 22: Percentual de Revisão Tarifária Periódica

RECEITA MENSAL NECESSÁRIA	R\$	1.415.904,17
RECEITA ATUAL DOS SERVIÇOS	R\$	1.188.820,71
DEFICIT DA RECEITA	R\$	227.083,47
PERCENTUAL DE REVISÃO		19,10%

10.2.2 Ciclo tarifário

O ciclo tarifário compreende o período entre duas revisões tarifárias periódicas ou entre uma revisão tarifária periódica e um reajuste ou entre um reajuste e uma revisão tarifária periódica, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Para o SAAE desse município, fica definido o ciclo tarifário de 24 meses para realizar a próxima revisão tarifária periódica, na qual será feita novamente a análise da sustentabilidade econômico-financeira, bem como dos investimentos a serem custeados pelas tarifas. Entretanto, pode ser realizado o reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água e esgoto.

11. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que a entidade reguladora deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, a entidade reguladora ARISMIG definiu, no art. 30, da Resolução ARISMIG nº 013, de 2022, que “em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, na média, a 30% (trinta por cento), excetuado o disposto o caso de revisão extraordinária”.

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é medido plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

O subtópico a seguir apresenta a proposta de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticados pelo SAAE de Três Pontas/MG.

11.1 Da Atualização da Estrutura Tarifária

O estudo tarifário realizado manteve a estrutura tarifária atual, com a cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo de cada categoria e cobrança do volume micromedido nas próximas faixas de consumo, cuja cobrança é

realizada de forma progressiva de acordo com a faixa de consumo do usuário. Sendo assim, o estudo propõe a revisão dos valores das tarifas a fim de adequar as necessidades dos custos fixos e garantir o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

Destaca-se também que deve ser cobrada apenas uma tarifa mínima por hidrômetro, independentemente da quantidade de economias, ou seja, quando se tem mais de uma economia utilizando o mesmo hidrômetro, cobra-se uma tarifa mínima acrescido da cobrança do volume micromedido acima do volume mínimo.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Diante dos fatos explanados e da solicitação, os anexos de cobrança das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário atualmente praticados pelo município, terão um acréscimo no importe de 19,10% (dezenove inteiros e dez centésimos), referente ao percentual de revisão tarifária, abrangendo todos os usuários de forma linear.

A autarquia informou pelo Ofício nº84/2023, oriundo da Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas que a tarifa dos serviços de esgotamento sanitário praticada é de 30% da tarifa de consumo de água, de modo que, esse percentual fica mantido.

12. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR

Com objetivo de verificar o peso do reajuste do valor das tarifas de água e esgoto na renda média domiciliar dos usuários residentes do Município de Três Pontas, foram coletados dados do CENSO de 2010, uma vez que o IBGE ainda não divulgou as informações referentes à população por classe de rendimento para os municípios no que se refere ao Censo Demográfico de 2022. A partir da apuração dos dados, verificou-se a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura a ser gerada pela instituição das novas tarifas no rendimento domiciliar.

Desta forma, foi demonstrado o comprometimento da renda, utilizando como referência para o cálculo o valor do salário-mínimo atual, no montante de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e o consumo mínimo de 10 m³/mês (residencial social) e de 15 m³/mês (residencial), como referência para o valor da tarifa a ser

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

cobrada. Na categoria “Residencial Social” o percentual máximo de comprometimento da renda totalizou em 8,26%. Já na categoria “Residencial”, o percentual máximo totalizou em 3,24%.

Tabela 23: Comprometimento de renda

Ano	Salário Mínimo de Referência	Categoria Usuária	Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos Domicílios	Rendimento Considerado (salário)	Renda Domiciliar (R\$)	Fatura Água e Esgoto - Consumo mínimo (R\$)	Comprometimento da renda
2023	R\$ 1.320,00	Social	De 0 a 1/4 salário mínimo	6%	0,25	330,00	27,25	8,26%
			Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	17%	0,5	660,00		4,13%
		Residencial	Mais de 1/2 a 1 salários mínimo	36%	1	1.320,00	42,82	3,24%
			Mais de 1 a 3 salários mínimos	33%	2	2.640,00		1,62%
					3	3.960,00		1,08%
			Mais de 3 a 10 salários mínimos	7%	5	6.600,00		0,65%
					7	9.240,00		0,46%
			Mais de 10 salários mínimos	1%	9	11.880,00		0,36%
					10	13.200,00		0,32%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

O peso do valor da tarifa sobre a renda domiciliar indica uma modicidade tarifária para os domicílios com rendimento maior que $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, visto que as principais literaturas nacionais e internacionais sugerem algo entre 3% e 5% do comprometimento na renda familiar com os serviços de água e esgotamento sanitário. Porém, em relação à classe domiciliar com rendimentos entre 0 a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, o comprometimento na renda é maior que o aconselhado. Ressalta-se que o município deve ponderar sobre o valor da cobrança social e o recadastramento dos usuários de baixa renda na categoria social para beneficiar mais famílias, as quais estão inseridas nas faixas de renda que ultrapassam o limite recomendado do comprometimento da renda.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Com base no Ofício 149/2023, de 28 de agosto de 2023, o qual retificou a solicitação para realização do reajuste tarifário dos outros preços públicos, denominados “Tabela de Serviços”, será realizado, na sequência, o cálculo da CI para reajuste tarifário, conforme previsto na Resolução nº 13, de 2022.

Dessa forma, a tabela a seguir demonstra os índices inflacionários oficiais acumulados no período, o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índices. O índice da CI encontrado para o reajuste tarifário é de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), sendo este o índice que irá atualizar os valores dos outros preços públicos, denominados “Tabela de Serviços”, atualmente praticados pela autarquia.

Tabela 24: Cálculo da cesta de índices de reajuste

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Julho 2023)	Fonte
IPCA	3,99%	IBGE
INPC	3,53%	IBGE
IRT	6,67%	ANEEL/ POWER BI
INCC	3,15%	FGV
IGP-M	-7,72%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio (ago/2022 a jul/2023)	%
Pessoal e Encargos (INPC)	530.989,44	46,92%
Energia Elétrica (IRT)	199.194,33	17,60%
Material de Consumo (IGP-M)	58.531,21	5,17%
Custo Administrativo (IPCA)	309.461,68	27,35%
Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	23.155,68	2,05%
Obras e Instalações (INCC)	10.317,82	0,91%
Total	1.131.650,16	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		3,604%

Salienta-se que desde o início da atividade regulatória exercida em relação ao SAAE de Três Pontas por esta entidade, e até mesmo à época da regulação pelo CISAB SUL, que se iniciou em 2015, não houve revisão dos outros preços públicos. Entretanto, é importante que o prestador faça a revisão dos valores dos outros preços públicos, por meio da entidade reguladora no próximo estudo tarifário, para verificar se os valores praticados não estão aquém dos custos desses serviços.

14. DAS METAS

Para a melhoria da eficiência administrativa da autarquia, a ARISMIG com a visão de impactar positivamente na situação financeira e contribuir para que o percentual do reajuste aprovada pela agência seja atingido, apresenta a seguir algumas metas a serem cumpridas nos próximos 24 meses:

- Executar os investimentos considerados neste estudo de revisão tarifária;
- Criar a conta vinculada (conta bancária) específica para destinar os recursos previstos para realização dos investimentos, a fim de dar transparência e controle a esse recurso;
- Gerenciamento dos medidores que apresentam baixo consumo;
- Recadastramento e enquadramento dos usuários nas suas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento dos serviços do prestador;
- Gerenciar os medidores impossibilitados de realizar a leitura mensal e tomar a devida providência para resolver este problema;
- Implantação de medidas capazes de reduzir perdas comerciais e perdas na distribuição;
- Ponderar sobre o valor da tarifa social, juntamente com a agência reguladora;
- Ponderar sobre o recadastramento dos usuários na categoria residencial social, a fim de beneficiar os usuários de baixa renda;
- Contabilizar e realizar o rateio das despesas com administração, água, esgoto, outros preços públicos e outras receitas, de acordo com a realidade;
- Lançar corretamente, e separadamente, as receitas faturadas com água, esgoto, outros preços públicos e outras receitas;
- Contabilizar corretamente, e separadamente, as receitas arrecadadas com água, esgoto, outros preços públicos e outras receitas;
- Manter ações e procedimentos de cobrança constantes para diminuir o percentual de inadimplência;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto o uso correto da água;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto ao descarte correto dos resíduos domésticos (evitar descartes na rede de esgoto);
- Ponderar sobre a alteração da matriz tarifária no próximo estudo de revisão;
- Ponderar sobre a realização da aplicação do reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água e esgoto;
- Ponderar sobre a revisão dos outros preços públicos após 12 meses da aplicação deste estudo;

- Realizar novo estudo de revisão tarifária após 24 meses da aplicação desta revisão tarifária para os serviços de água e esgoto, por meio da agência reguladora.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação da ARISMIG, através do estudo, concluiu que para manter a sustentabilidade dos serviços prestados e garantir a execução dos investimentos planejados, a autarquia necessita de um acréscimo tarifário de 19,10% (dezenove inteiros e dez centésimos por cento) do valor da receita mensal atual.

Acredita-se que o gerenciamento e o acompanhamento das políticas públicas já desenvolvidas pela autarquia são ferramentas de gestão capazes de possibilitar que, com a revisão tarifária, seja possível equilibrar as receitas com as despesas, podendo assim, melhorar a eficiência e a qualidade destes serviços.

Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja apresentada ao titular e prestador dos serviços, e que em seguida seja encaminhada ao controle social, com o posterior encaminhamento do processo ao Conselho Superior de Regulação, para a deliberação final.

Boa Esperança, 16 de novembro de 2023.

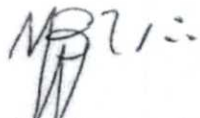

Jéssica de Fátima Gama
Diretora Administrativa Regulatória


Gabriela Amanda Lopes Vilela
Diretora de Fiscalização Regulatória


Nilvan César Monteiro
Assessor em Regulação


Antônio Malheiros Fiuza Neto
Assessor em Regulação


Luísa Vieira Almeida
Assessoria Econômica em Regulação


Marlon do Nascimento Barbosa
Assessoria Jurídica - OAB/PR nº 27.715


Rafaella Correa Costa Ramos
Analista de Fiscalização e Regulação

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 017/2023

Referente à “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG”

A Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG e a documentação utilizada para elaboração da referida nota, ficaram em consulta pública no período de **17 a 27 de novembro de 2023**, com a finalidade de receber contribuições e para esclarecer as dúvidas quanto ao conteúdo. Neste período, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) não recebeu contribuições dos usuários dos serviços prestados no município e nem dos demais interessados.

Para acessar os documentos que ficaram em consulta pública, durante o período de 17 a 27 de novembro de 2023, basta clicar no seguinte link: <https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica/consulta-publica-n-0172023-do-municipio-de-tres-pontasmg-periodo-para-contribuicao-1711-a-2711>

Boa Esperança, 28 de novembro de 2023.